



José Nogueira de Abreu, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de S. Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

LEI Nº. 285, de 30 de Junho de 1960

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a permutar com a Companhia Paulista de Cervejas Vienenses, a antiga estrada do Piaçã, por outra que demanda o mesmo local, nos terrenos da companhia.

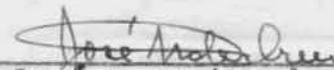
Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a permutar, com a Companhia Paulista de Cervejas Vienenses, a estrada velha de Piaçã, digo, Piaçã, tornada bem dominial do Município pela Lei Municipal nº. 284, de 30 de Junho de 1960, com a estrada nova que demanda o mesmo local, e com as seguintes descrições

"Esta estrada tem início na nova rodovia pavimentada, em construção pelo DER, em ponto correspondente ao Km. 399+50mts. da estrada do DER-Agudos-Lençóis Paulista. Parte desta com rumo de 50º 10' NE e na distância de 198,10 mts. faz uma deflexão, seguindo rumo de 49º 30' NE, 4.296,14 ms. Neste ponto faz uma deflexão para a direita, seguindo com rumo geral de 75º 30' NE, 266,80 ms., encontrando a divisa dos terrenos da C.P.C. Vienenses, no Rio dos Patos que atravessa por uma ponte de concreto. Segue nesse mesmo rumo mais 363,20 ms. Neste ponto faz uma deflexão para a direita, seguindo nos rumos e distâncias :- 86º 04' SE 109,64 ms.; 83º 23' NE 255,40 ms.; 81º 50' NE 181,00ms.; 82º 34' NE 152,70 ms.. A largura desta estrada é de seis metros, e o comprimento, nos terrenos da C.P.C. Vienenses, é de 4.761,4 mts..

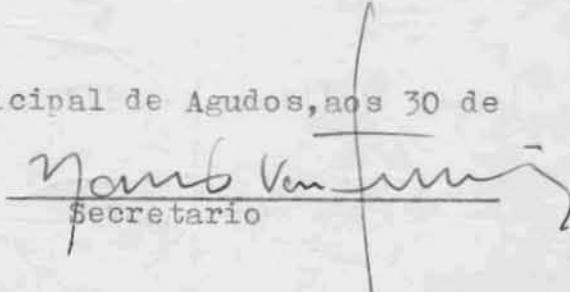
Art. 2º.- Fica o Sr. Prefeito autorizado a passar a escritura de permuta, com a referida companhia, dos imóveis acima descritos, recebendo o Município, em troca, o imóvel que nessa escritura se descrever.

Art. 3º.- Fica a Prefeitura autorizada a proceder, no Cadastro Imobiliário do Município, as transformações decorrentes da presente lei.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos 30 de Junho de 1960.


Secretário